

CHAMADA PÚBLICA Nº _____/20_____.

Chamada Pública nº _____/20_____ para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 43 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, cumulativamente com a Resolução GGPA n° 04, publicada no DOU de 04 de setembro de 2023.

A Escola de Especialistas de Aeronáutica pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Brigadeiro Adhemar Lyrio, s/nº, Bairro do Pedregulho, Guaratinguetá, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.394.429/0053-31, representado neste ato pelo Cel Int Rodrigo de Oliveira Corrêa, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto art. 43 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021; e nas Resoluções GGPA n° 04/2023, por meio da Seção de Subsistência, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, pelo período de 12 meses a contar da data da homologação desse instrumento. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia _____, às _____ horas, na Subdivisão de Obtenção e Contratos (SDOC) da Escola de Especialistas de Aeronáutica com sede na Av. Brigadeiro Adhemar Lyrio, s/nº, Bairro do Pedregulho, Guaratinguetá, São Paulo.

1. Do Objeto

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO MÁXIMA	QUANTIDADE	VALIDADE MÍNIMA	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	MANTEIGA, TIPO: EXTRA, COMPOSIÇÃO: COM SAL	446384	POTE 200 G	56	167	2.000	4 MESES	R\$ 15,13	R\$ 30.250,00
2	QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: MINAS PADRÃO, APRESENTAÇÃO: PEÇA	446657	KG	33	100	1.200	2 MESES	R\$ 34,00	R\$ 40.800,00
3	QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: MUÇARELA, APRESENTAÇÃO: PEÇA	446633	KG	22	67	800	2 MESES	R\$ 35,00	R\$ 28.000,00

4	REQUEIJÃO, INGREDIENTES: COALHO, TIPO: CREMOSO, CONSERVAÇÃO: 1 A 10 ºC, PESO: 250 G, TIPO EMBALAGEM: COPO VIDRO, PRAZO VALIDADE: 8 (ABERTO) D	216794	UN	111	333	4.000	4 MESES	R\$ 9,60	R\$ 38.400,00
5	LEGUME IN NATURA, TIPO: CEBOLA BRANCA	463781	KG	133	400	4.800	10 DIAS	R\$ 5,32	R\$ 25.512,00
6	LEGUME IN NATURA, TIPO: CHUCHU VERDE	463778	KG	56	167	2.000	5 DIAS	R\$ 4,64	R\$ 9.280,00
7	CONDIMENTO, TIPO: ALHO, APRESENTAÇÃO: NATURAL, ADICIONAL: CABEÇA	463938	KG	22	67	800	15 DIAS	R\$ 24,63	R\$ 19.700,00
8	FRUTA, TIPO: ABACAXI PÉROLA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	464374	KG	56	167	2.000	20 DIAS	R\$ 6,05	R\$ 12.100,00
9	FRUTA, TIPO 1: AMEIXA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	465549	KG	11	33	400	20 DIAS	R\$ 8,93	R\$ 3.572,00
10	FRUTA, TIPO: BANANA PRATA / BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	464381	KG	111	333	4.000	7 DIAS	R\$ 6,39	R\$ 25.546,67
11	FRUTA, TIPO: GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	464392	KG	22	67	800	7 DIAS	R\$ 7,25	R\$ 5.800,00
12	FRUTA, TIPO: LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	464393	KG	111	333	4.000	10 DIAS	R\$ 4,39	R\$ 17.560,00
13	FRUTA, TIPO: LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO: NATURAL	464398	KG	11	33	400	15 DIAS	R\$ 5,12	R\$ 2.046,00
14	FRUTA, TIPO: MAÇÃ GALA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	464400	KG	89	267	3.200	7 DIAS	R\$ 8,00	R\$ 25.584,00
15	FRUTA, TIPO: MAMÃO PAPAIA / MAMÃO AMAZÔNIA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	464404	KG	56	167	2.000	5 DIAS	R\$ 4,00	R\$ 7.990,00
16	FRUTA, TIPO: MARACUJÁ AZEDO / MARACUJÁ AMARELO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	464415	KG	56	167	2.000	7 DIAS	R\$ 10,87	R\$ 21.740,00
17	FRUTA, TIPO: MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	464418	KG	89	267	3.200	10 DIAS	R\$ 3,89	R\$ 12.448,00
18	FRUTA, TIPO: MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	464422	KG	56	167	2.000	10 DIAS	R\$ 4,22	R\$ 8.440,00
19	FRUTA, TIPO: NECTARINA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	464336	KG	33	100	1.200	7 DIAS	R\$ 11,33	R\$ 13.590,00
20	FRUTA, TIPO: PERA D'AGUA	464426	KG	56	167	2.000	10 DIAS	R\$ 11,92	R\$ 23.830,00
21	FRUTA, TIPO: PÊSSEGO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	464333	KG	33	100	1.200	10 DIAS	R\$ 10,75	R\$ 12.900,00
22	FRUTA, TIPO: TANGERINA PONCAN, APRESENTAÇÃO: NATURAL	464436	KG	56	167	2.000	10 DIAS	R\$ 5,75	R\$ 11.490,00

23	FRUTA, TIPO: UVA ITÁLIA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	464438	KG	11	33	400	5 DIAS	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
24	LEGUME IN NATURA, TIPO: ABÓBORA MORANGA	463746	KG	56	167	2.000	5 DIAS	R\$ 4,42	R\$ 8.840,00
25	LEGUME IN NATURA, TIPO: ABOBRINHA DE PESCOÇO , MENINA	463751	KG	56	167	2.000	20 DIAS	R\$ 4,66	R\$ 9.310,00
26	LEGUME IN NATURA, TIPO: BERINJELA	463764	KG	56	167	2.000	5 DIAS	R\$ 7,82	R\$ 15.630,00
27	LEGUME IN NATURA, TIPO: BETERRABA	463767	KG	111	333	4.000	5 DIAS	R\$ 5,13	R\$ 20.500,00
28	LEGUME IN NATURA, TIPO: CENOURA	463770	KG	111	333	4.000	7 DIAS	R\$ 5,69	R\$ 22.740,00
29	LEGUME IN NATURA, TIPO: MANDIOCA , AIPIM	463795	KG	111	333	4.000	10 DIAS	R\$ 4,11	R\$ 16.420,00
30	LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA BAROA , MANDIOQUINHA	463760	KG	111	333	4.000	7 DIAS	R\$ 10,83	R\$ 43.320,00
31	LEGUME IN NATURA, TIPO: PEPINO	463796	KG	22	67	800	7 DIAS	R\$ 5,16	R\$ 4.128,00
32	LEGUME IN NATURA, TIPO: PIMENTÃO VERDE	463809	KG	56	167	2.000	5 DIAS	R\$ 5,24	R\$ 10.470,00
33	LEGUME IN NATURA, TIPO: RABANETE	463799	KG	22	67	800	7 DIAS	R\$ 6,49	R\$ 5.188,00
34	LEGUME IN NATURA, TIPO: TOMATE SALADA	463806	KG	56	167	2.000	7 DIAS	R\$ 7,08	R\$ 14.150,00
35	VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE ROXA	463836	KG	22	67	800	5 DIAS	R\$ 9,90	R\$ 7.916,00
36	VERDURA IN NATURA, TIPO: ESPINAFRE	463824	KG	11	33	400	5 DIAS	R\$ 10,97	R\$ 4.388,00
37	VERDURA IN NATURA, TIPO: ACELGA	463818	KG	22	67	800	5 DIAS	R\$ 5,25	R\$ 4.200,00
38	VERDURA IN NATURA, TIPO: AGRIÃO	463819	KG	22	67	800	5 DIAS	R\$ 11,58	R\$ 9.264,00
39	VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE LISA	463833	KG	33	100	1.200	5 DIAS	R\$ 9,72	R\$ 11.664,00
40	LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA INGLESA	463754	KG	111	333	4.000	10 DIAS	R\$ 5,70	R\$ 22.780,00
41	VERDURA IN NATURA, TIPO: BRÓCOLIS COMUM	463837	KG	33	100	1.200	5 DIAS	R\$ 9,08	R\$ 10.896,00
42	VERDURA IN NATURA, TIPO: COUVE	463822	KG	56	167	2.000	5 DIAS	R\$ 8,94	R\$ 17.880,00
43	VERDURA IN NATURA, TIPO: COUVE-FLOR	463831	KG	56	167	2.000	5 DIAS	R\$ 10,01	R\$ 20.010,00

44	VERDURA IN NATURA, TIPO: ESCAROLA	463823	KG	33	100	1.200	5 DIAS	R\$ 10,00	R\$ 11.994,00
45	VERDURA IN NATURA, TIPO: REPOLHO ROXO	463829	KG	44	133	1.600	5 DIAS	R\$ 6,94	R\$ 11.104,00
46	VERDURA IN NATURA, TIPO: REPOLHO BRANCO , VERDE	463839	KG	56	167	2.000	5 DIAS	R\$ 4,36	R\$ 8.710,00
47	VERDURA IN NATURA, TIPO: RÚCULA	463826	KG	22	67	800	5 DIAS	R\$ 12,54	R\$ 10.028,00
48	CAFÉ, APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE: SUAVE, TIPO: TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO: VÁCUO	463594	Pacote 500,00 G	444	1333	16.000	5 MESES	R\$ 16,20	R\$ 259.200,00
49	LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA, TIPO: TIPO 1	464553	KG	333	1000	12.000	5 MESES	R\$ 9,73	R\$ 116.800,00
50	IOGURTE NATURAL TEOR GORDURA: DESNATADO SABOR: SORTIDOS COMPONENTES: COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA	446714	Embalagem 170 G	1556	4667	56.000	7 DIAS	R\$ 4,05	R\$ 226.986,67
51	ACHOCOLATADO, LEITE AROMATIZADO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ENRIQUECIDO COM VITAMINAS	463551	Caixa 200 ML	1556	4667	56.000	12 MESES	R\$ 4,00	R\$ 224.186,67
TOTAL								R\$ 1.550.082,00	

1.2 Cada item poderá ser contemplado por mais de um interessado.

1.3 Para o item 48 serão aceitos as embalagens do tipo à vácuo, semi-vácuo ou almofada.

2. Fonte de Recurso

2.1 Recursos provenientes conforme discriminado abaixo:

Programa de Trabalho: 060465
Fonte: 0100000000
Natureza de Despesa: 339030
PI: A0001720000

3. Preço

3.1 A definição dos preços, observou a regulamentação intuitida pela Resolução nº 04, de 11 de setembro de 2023, onde o normativo prevê em seu Art. 4º As aquisições de produtos da agricultura familiar, no âmbito da modalidade Compra Institucional, será realizada com dispensa do procedimento licitatório, e também definidas pelo Decreto Federal nº 10.880/2021, as aquisições de produtos da agricultura familiar, para fins de atendimento do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) em seu art. 5º;

3.2 Nesse diapasão, segundo o artigo 9º, o preço de aquisição a ser pago ao agricultor familiar ou a suas associações pelos alimentos devem constar na Chamada Pública e será determinado pelo órgão comprador mediante a utilização de qualquer dos seguintes métodos ou da combinação deles:

a) Os preços serão definidos a partir da média dos preços apurados entre 6 (seis) e 12 (doze) meses no mercado varejista local ou regional, preferencialmente realizada em eiras de agricultores;

b) No caso de produtos que possuam safra e entressafra bem delimitadas, pelo menos 1 (uma) pesquisa deverá ser realizada em cada um desses períodos; e

c) O preço a ser pago será a média obtida nas referidas pesquisas de preço.

3.3 Tendo em vista que a utilização dos parâmetros acima citados, esta Administração expõe os seguintes argumentos para tal formalística processual:

Foram consultadas todas as cooperativas com DAP dentro do estado de São Pulo conforme pesquisa realizada no site: <https://smap14.mda.gov.br/extratodap/>, onde foi possível realizar a pesquisa de preço por meio de cotações por e-mail.

3.4 O PAM/S para aquisição de itens de agricultores familiares com valor estimado em R\$ 1.550.082,00 (um milhão quinhentos e cinquenta mil e oitenta e dois reais).

3.5 Os preços indicados na tabela do item 1 deste documento é o valor máximo estipulado para aquisição dos produtos, na qualidade especificada, inclusos todos os custos operacionais, taxas, tributos e fretes até o local de entrega, referenciado por pesquisa de preço anexo nos autos.

4. Habilitação e Proposta de Venda

4.1 Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - os Beneficiários Fornecedores:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

c) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo III);

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

e) proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura do participante.

II - as Organizações Fornecedoras:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo II);

- f) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo IV); e
- g) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.2. Conjuntamente aos documentos acima, deve ser apresentada a Proposta de Venda, (Anexo I).

5. Critérios de Priorização das Propostas

5.1 Para efeito de classificação das Propostas de Venda apresentadas, depois de assegurada a habilitação das entidades proponentes, será considerado, para produtos na qualidade exigida, o seu preço final de venda, prevalecendo o menor valor por item.

5.2 A localização da entidade proponente será comprovada mediante informações cadastradas na Declaração de Aptidão do PRONAF – DAP apresentada.

5.3 A classificação das propostas deverá obedecer a Resolução nº 04, de 11 de setembro de 2023.

5.4 Haverá solicitação de diligência para fins de verificação de preço da proposta apresentada caso ela esteja com seu valor inferior a 75% do valor orçado pela Administração, ou seja, realizar o seguinte procedimento matemático ($0,75 \times \text{Valor Estimado}$).

5.4.1 A diligência busca comprovar por meio de documentos fiscais que o agricultor familiar ou cooperativa tem condições de realizar as entregas sem qualquer prejuízo a Administração.

6. Dos Catálogo/Folder dos Produtos

6.1 Imediatamente após a fase de habilitação, deverá ser entregue catálogo ou folder na fase de aceitação da proposta.

6.2 Será solicitado catálogo ou folder para avaliar se o produto ofertado está em acordo com as descrições solicitadas no certame.

6.3 O catálogo ou folder deverá ser disponibilizado em formato PDF, e conter, no mínimo as seguintes características:

6.3.1 Timbre da empresa (no caso de cooperativa);

6.3.2 Nome da empresa (no caso de cooperativa);

6.3.3 CPF ou CNPJ (no caso de cooperativa);

6.3.4 Endereço;

6.3.5 Telefone;

6.3.6 E-mail;

6.3.7 Carimbo da empresa (no caso de cooperativa);

6.3.8 Assinatura;

6.3.9 Referência ao item da Chamada Pública e descrição detalhada do produto;

6.3.10 Foto do produto;

6.3.11 Foto do rótulo do produto;

6.3.12 Tabela nutricional;

6.3.13 Modo de estocagem e validade de acordo com as recomendações de estocagem;

6.3.14 Transporte conforme recomendações do fabricante.

6.4 Serão rejeitados, bem como desclassificados, os catálogos ou folders que não estiverem em conformidade com o item 1 e 6 deste documento.

6.5 O prazo de entrega dos catálogos ou folders será de 3 (três) horas a contar do contato do pregoeiro.

6.6 O recebimento, bem como a avaliação dos catálogos ou folders serão realizadas por uma comissão específica publicada no boletim ostensivo nº 27, de 07 de fevereiro de 2024, conforme NPA 4/DA/2021.

6.7 A solicitação de catálogo ou folder visa atender as exigências das legislações sanitárias vigentes bem como atender as expectativas da Administração, afim de suprir as demandas hora apresentadas pelo Órgão, uma vez que é de suma importância verificar as características solicitadas no processo com o produto ofertado, já que por meio desse dispositivo é possível alinhar o futuro recebimento do material com o certame, evitando assim falhas no recebimento do material. Tal exigência visa a aprovação da proposta mais vantajosa, bem como a manutenção do interesse público, aliado ao emprego responsável dos recursos da Fazenda Nacional.

7. Local e Periodicidade de Entrega dos Produtos

7.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues na Seção de Subsistência (SSUB) da Escola de Especistas de Aeronáutica (EEAR), situado na Av. Brigadeiro Adhemar Lyrio, s/nº, Bairro do Pedregulho, Guaratinguetá, São Paulo.

7.2 A entrega será em 5 (cinco) dias úteis mediante solicitação da Seção de Subsistência, nas quantidades solicitadas, contados da emissão da Nota de Empenho, e para os itens hortifrutigranjeiros a entrega será de 2 (dois) dias útil, sendo de segunda a quinta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:15h e na sexta-feira, das 08:00h às 12:00h sendo imprescindível contatar, via telefone (12) 2131-7446, para agendar data e horário.

7.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo (a) militar ou servidor designado, da Seção de Subsistência, que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Chamada Pública e na proposta.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na Chamada Pública e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratante, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 Os bens serão recebidos definitivamente, pelo militar ou servidor designado, da Seção de Subsistência, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6 Os bens deverão estar em conformidade com a CVS 5 de 09 de abril de 2013 e a Portaria 2619/11 de 06 de dezembro de 2011 em consonância com o Código de Defesa do Consumidor, nas condições de transporte, armazenamento e temperatura.

8. Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. Disposições Gerais

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Subdivisão de Obtenção e Contratos (SDOC) da Escola de Especialistas de Aeronáutica, sendo de segunda a quinta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:15h e na sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e do Portal de Compras da Agricultura Familiar – www.comprasagriculturafamiliar.gov.br;

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9.3 Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

9.4 Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere.

9.5 Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

9.6 Informações e esclarecimentos a respeito desta Chamada Pública poderão ser obtidos através dos telefones (12) 2131-8350/7445.

10. Critérios de Sustentabilidade Ambiental

10.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou edital como requisito previsto em lei especial;

10.2 De acordo com o a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, a contratada deverá adotar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO

como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção, durante o transporte e armazenamento; e

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), Cadmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

10.3. A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre as exigências do referido dispositivo.

10.4. Selecionada a proposta, antes da emissão da Nota de Empenho, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências de sustentabilidade ambiental aqui prevista, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Data do documento conforme assinatura eletrônica.

Responsáveis pela elaboração do Edital de Chamamento.

Assinado Digitalmente

LUIS FERNANDO BARBOSA **GUIMARÃES** 1º Ten Int
Chefe da Seção de Subsistência

Assinado Digitalmente

MURILO HIROYUKI **MATSURA** 2º Ten Int
Membro da Comissão de Confecção de PAM/S

Considerando os motivos expostos na Justificativa da Necessidade da Contratação, os critérios utilizados nesta Chamada Pública e a disponibilidade orçamentária detalhada, todos constantes do respectivo Processo, **APROVO** este Edital.

Assinado Digitalmente

RODRIGO DE OLIVEIRA CORREA
Ordenador de Despesas por Delegação



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	CHAMADA PÚBLICA
Data/Hora de Criação:	26/02/2024 16:00:25
Páginas do Documento:	9
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	10
Hash MD5:	ffa3a8d318bcdf19460257ec6cf7b7ba
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten MURILO HIROYUKI MATSURA no dia 26/02/2024 às 13:51:04 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten LUIS FERNANDO BARBOSA GUIMARÃES no dia 26/02/2024 às 13:56:18 no horário oficial de Brasília.